

## Gabarito Extraoficial - Delta PF



**1: CERTO.** Na ação de improbidade, a decretação de indisponibilidade de bens pode recair sobre aqueles adquiridos anteriormente ao suposto ato, além de levar em consideração, o valor de possível multa civil como sanção autônoma, entendimento consolidado pelo STJ 1ª Seção.

**2: CERTO.** Deve-se atentar para o texto introdutório das questões que ficou determinado que o elemento subjetivo do réu fora culpa grave, logo, trata-se das hipóteses de improbidade que causam danos ao erário previstas no artigo 10 da Lei nº 8.429/92, tema já enfrentado em sucessivas oportunidades pelos nossos tribunais, em especial pelo STJ.

**3: ERRADO.** A perda da função pública e a **suspensão** dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme preconiza do art. 20 da Lei nº 8.429/1992. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual. A perda dos direitos políticos configura a privação dos mesmos e ocorre nos casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado e recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII, da Constituição Federal.

**4: ERRADO.** Pela Teoria do Risco Administrativo a atuação estatal que cause danos a um particular faz com que a administração pública necessite indenizar este, independentemente se o dano foi causado pela falta do serviço ou pela culpa de determinado agente público, ou seja, responde objetivamente. Conforme o artigo 37, da CF/88, em seu §6º: *“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços*

*públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa*”. No entanto, não é qualquer pessoa jurídica estatal de Direito Privado que se submete à responsabilidade civil objetiva do Estado. O texto constitucional é expresso ao exigir que tais entidades sejam prestadoras de serviços públicos.

**5: CERTO.** Há casos em que a norma prevê um dever de atuação e, assim, a omissão corresponderia à infração direta ao dever jurídico, o que ele denomina de ilícito omissivo próprio. Sendo que, existem situações em que a norma prescreve determinado resultado danoso, o qual, por sua vez, acaba se consumando em função da ausência de adoção de cautelas necessárias para evitar o dano, caracterizando-se como ilícito omissivo impróprio. Conforme entendimento do STJ, a responsabilidade civil do Estado por condutas omissivas é subjetiva, devendo ser comprovados a negligência na atuação estatal, o dano e o nexo de causalidade.

**6: CERTO.** Por meio das CPIs realiza-se uma investigação parlamentar. A CPI tem “poderes próprios das autoridades judiciárias” para produzir inquérito legislativo com as conclusões da investigação. Nesse sentido, sua função é meramente investigatória e, se for o caso, as conclusões são encaminhadas ao Ministério Público para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

**7: CERTO.** Nos termos dos artigos 102, I, “L” e 105, I, “F”, ambos da Constituição Federal de 1988, a Reclamação Constitucional é instrumento processual que as partes têm à disposição para assegurar que as decisões judiciais não discrepem dos entendimentos já proferidos. Como é um controle exercido por um poder sobre o outro, trata-se de controle externo.

**8: ERRADO.** O Poder Judiciário somente pode **anular** o ato administrativo ilegítimo. Assim, o objeto da **revogação** é aquele ato válido que se tornou inconveniente ou inoportuno ao sistema jurídico, sendo este o seu motivo.

**09: CERTO.** Nenhuma lei pode criar uma modalidade inovadora de controle externo não prevista constitucionalmente.

**10: ERRADO.** Nada impede que órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo deleguem sua competência de natureza administrativa. Lei nº 9.784/1999, art. 1º, §1º Os preceitos desta Lei também se aplicam aos órgãos dos

Poderes Legislativo e Judiciário da União, quando no desempenho de função administrativa.

**11: ERRADO.** Lei nº 9.784/1999, art. 13. Não podem ser objeto de delegação: I - a edição de atos de caráter normativo.

**12: CERTO.** Lei nº 9.784/1999, art. 12. Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

**13: ERRADO.** A exigência de concurso público para investidura em cargos, empregos e funções nas entidades da administração indireta foi introduzida pelo art. 37, II, da Constituição de 1988.

**14: CERTO.** Além do artigo 61 da CF/88, temos a Lei 8.112/1990. Artigo 3º. Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, **são criados por lei**, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**15: ERRADO.** Os aprovados no concurso público serão nomeados em cargos efetivos conforme art. 37, II, da Constituição de 1988: a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

**16: CERTO.** O objeto das Constituições é, essencialmente, direitos garantias dos cidadãos, deveres do Estado, organização político-administrativa do Estado. Nesses termos, o estabelecimento do modo de aquisição do poder e da forma do seu exercício exemplificam o objeto da Constituição.

**17: ERRADO.** Constituição garantia é a que tem o propósito de limitar uma ação do Estado em face dos indivíduos e de restringir, por meio de sua força normativa, a ação de poderes atuantes no Estado. São constituições sintéticas, materiais, preocupadas em organizar apenas a estrutura básica do Estado e a restringir a sua atuação em face dos direitos do povo – daí o nome garantia (garantia da liberdade individual).

Por outro lado, a Constituição dirigente (programática) define fins e programas de ação futura, manifestando preocupação com a evolução política do Estado. Não se restringe só à organização presente do Estado, mas também se preocupa com um ideal futuro, a fim de condicionar os órgãos estatais à satisfação de tais objetivos. É Constituição analítica, formal.

A Constituição Federal de 1988 é dirigente.

**18: CERTO.** No conceito político desenvolvido por Carl Schmitt, a Constituição é uma decisão política fundamental, um conjunto de opções políticas de um Estado. Em sua obra, o jurista afirmou que o fundamento da Constituição não está em uma norma jurídica precedente e nem em si mesma, mas na vontade política que a antecede. Dessa feita, a decisão política tem **existência autônoma** e não se subordina à Lei organizadora do Estado.

Na classificação de Schmitt, há duas fases para a criação da Constituição, sendo a primeira a tomada de decisão política de criação de um novo Estado e a segunda a elaboração de um documento sistematizado.

**19: CORRETO.** O item cobra o posicionamento do STF contido na Súmula vinculante 56: *A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.*

Os parâmetros fixados no RE 641.320/RS são os seguintes: 1) a saída antecipada de sentenciado no regime com falta de vagas (antecipar a saída de sentenciados que já estejam no regime de destino, a fim de que se abra a vaga para aquele que acaba de progredir); 2) a liberdade eletronicamente monitorada; 3) cumprimento de penas restritivas de direito.

**20: ERRADO.** Nos termos da Súmula Vinculante 45, “a competência constitucional do tribunal do júri prevalece sobre o foro por prerrogativa de função estabelecido exclusivamente pela Constituição Estadual”.

**21: CERTO.** O STF, na Rcl – AgR 28.747, dispôs que “a medida própria para a reparação do eventual abuso da liberdade de expressão é o direito de resposta e não a supressão liminar de texto jornalístico, antes mesmo de qualquer apreciação mais detida quanto ao seu conteúdo e potencial lesivo.”

**22: ERRADO.** Segundo posicionamento do Supremo Tribunal Federal exarado no RE 638.491, a habitualidade do uso do bem na prática criminosa não é pressuposto para o confisco de bens, nos termos do art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal.

A seguinte tese foi firmada: “É possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquerir a habitualidade, reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local do acondicionamento da droga ou qualquer outro requisito além daqueles previstos expressamente no artigo 243, parágrafo único, da Constituição Federal.”

**23: CERTO.** O item retrata o entendimento do STF, firmado na ACO 3427 MC, segundo o qual autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança, em território de Estado-membro, sem a anuência de seu Governador, por mero ato de Ministro de Estado, viola a natureza cooperativa do programa e seu suporte constitucional, conflitando com os art. 34 e 241 da Constituição Federal.

**24: CERTO.** Consoante disposto no artigo 144, § 1º, III, da CF/88, compete à Polícia Federal exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

**25: CERTO.** Depreende-se do artigo 131 da CF/88, *caput*, que cabe à Advocacia-Geral da União as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo. Assim, o item está correto.

**26: ERRADO.** A competência para processar e julgar *habeas data* contra ato de ministro de estado é do Superior Tribunal de Justiça (art. 105, I, “b”, da CF/88).

**27: CERTO.** Consoante artigo 102, II, “a”, da CF/88, compete ao Supremo Tribunal Federal julgar, em recurso ordinário, o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão.

Cabe dizer que a competência do STF para julgar o recurso ordinário só se dá quando a decisão do Tribunal Superior é denegatória, de modo que caso o TSE deferisse a ordem em HC, não caberia o recurso ordinário. Assim, o item não está bem formulado, mas considerando a maneira como a banca

costuma abordar, indico o gabarito como certo, mas já deixo margem para eventual recurso.

**28: ERRADO.** Nos termos do artigo 49, V, da CF/88, compete ao Congresso Nacional sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.

Cabe ainda ao Congresso Nacional fazer controle repressivo de medida provisória, quando da análise da Comissão mista ou quando da votação em Plenário de cada Casa (art. 62 da CF/88).

**29: ERRADO.** A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal se consolidou no sentido de ser incabível reclamação fundada na teoria da transcendência dos motivos determinantes de acórdão com efeito vinculante (Rcl 8168).

**30: CERTO.** Integram o bloco de constitucionalidade as normas constitucionais originárias; as normas derivadas (aquelas acrescentadas por emenda) e as aquelas que têm o valor de emenda (tratados internacionais sobre direitos humanos aprovados pelo Congresso Nacional na forma especial traçada no artigo 5º, § 3º, da CF/88).

**31: ERRADO.** Existem outras hipóteses para a dissolução de sociedade, todas elencadas no art. 1.033, CC. Além disso, é possível a dissolução por deliberação dos sócios em que atinjam a maioria absoluta.

**32: CERTO.** Aplica-se o artigo 71 do CC/2002 ao caso: “SE, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas.”

**33. CERTO.** Trata-se de entendimento do STJ de que se uma pessoa fora imobilizada pela polícia militar e morre após violenta agressão do terceiro, há dever especial do Estado de assegurar a integridade e a dignidade daqueles que se encontram sob sua custódia.

**34: ERRADO.** Daniel Assumpção[1], discorrendo acerca da jurisdição, salienta que esta tem as seguintes características: substitutividade; lide; inércia e definitividade. Sobre a substitutividade, com base nas lições de Chiovenda[2], diz-se que o Estado substitui a vontade das partes pela vontade da lei, resolvendo o conflito entre elas, proporcionando a pacificação social. Por exemplo, havendo contrato de empréstimo inadimplido, e sendo a vontade da lei o pagamento da dívida, o Estado substitui a vontade da parte (de não pagar) pela vontade da lei (realização

do pagamento). Desse modo, verifica-se o equívoco da assertiva ao trocar “vontade da lei” pela “vontade do juiz”. Afinal, o juiz não pode decidir de forma discricionária e autoritária, por mero voluntarismo. Há que seguir os ditames da lei.

**35: CERTO.** O art. 798 do CPC/73, com redação muito similar ao enunciado da questão, previa o poder geral de cautela. Art. 798. Além dos procedimentos cautelares específicos, que este Código regula no Capítulo II deste Livro, poderá o juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação. Tratava-se de uma permissão concedida ao juiz para conceder, além das medidas cautelares típicas (tais como o arresto ou sequestro), medidas cautelares atípicas. No CPC/15, todavia, não houve a repetição do mesmo dispositivo, até porque o novo Código extinguiu o Livro a respeito do Processo Cautelar. Em substituição aos procedimentos cautelares típicos (artigo 813 a 873 do CPC/1973), atípicos (artigo 798 do CPC/1973) e a tutela antecipada (artigo 273 do CPC/1973), o CPC/15 passa a tratar da “Tutela Provisória” no Livro V. Mesmo não havendo previsão idêntica ao antigo art. 798 do CPC/15, a doutrina majoritária entende que existe ainda o poder geral de cautela. Isso porque, com o CPC/15, foram suprimidas as medidas cautelares típicas, mas se manteve a possibilidade de o juiz conceder medida cautelar atípica, caso preenchidos os requisitos do art. 300 – probabilidade do direito e periculum in mora, consoante se depreende dos arts. 297 e 301, ambos do CPC/15.

**36: ERRADO.** A Justiça Federal não é competente para processar e julgar demanda envolvendo acidente de trabalho, conforme art. 109, I da CRFB/88 e art. 45 do CPC/15. Portanto, se a demanda sobre acidente de trabalho está tramitando na Justiça Estadual e a União intervém, não tem problema, o processo continua na Justiça Estadual, não devendo o juiz estadual remeter o feito à justiça federal. Enunciado: Quatro amigos trabalham juntos há dez anos com a compra e venda de carros usados. A sociedade não tem registro em junta comercial. Seu funcionamento ocorre em um imóvel de propriedade de Geraldo, sócio que assina todos os contratos da sociedade...

**37: CERTO.** Trata-se de sociedade em comum, na forma do art. 986, CC, que determina a responsabilidade do patrimônio dos sócios de forma ilimitada e solidária.

**38: ERRADO.** Geraldo é sócio contratante, razão pela qual perde o benefício de ordem. Nesse caso, o seu patrimônio pessoal pode ser executado de forma anterior aos bens sociais, conforme art. 990, CC.

**39: ERRADO.** A sociedade está irregular. Nesse caso, não preenche requisito básico para o pedido de processamento da recuperação judicial.

**40: ERRADO.** Fundamento. Lei de Migração. Art. 87. O extraditando poderá entregar-se voluntariamente ao Estado requerente, desde que o declare expressamente, esteja assistido por advogado e seja advertido de que tem direito ao processo judicial de extradição e à proteção que tal direito encerra, caso em que o pedido será decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

**41: CERTO.** Fundamento: STF. "O compromisso de detração da pena, considerando o período de prisão decorrente da extradição, deve ser assumido antes da entrega do preso, não obstando a concessão da extradição." Ext 1228.

**42: ERRADO.** Fundamento. Lei de Migração. Art. 84. Em caso de urgência, o Estado interessado na extradição poderá, previamente ou conjuntamente com a formalização do pedido extradicional, requerer, por via diplomática ou por meio de autoridade central do Poder Executivo, prisão cautelar com o objetivo de assegurar a exequibilidade da medida de extradição que, após exame da presença dos pressupostos formais de admissibilidade exigidos nesta Lei ou em tratado, deverá representar à autoridade judicial competente, ouvido previamente o Ministério Público Federal.

§ 4º Na ausência de disposição específica em tratado, o Estado estrangeiro deverá formalizar o pedido de extradição no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que tiver sido cientificado da prisão do extraditando.

§ 5º Caso o pedido de extradição não seja apresentado no prazo previsto no § 4º, o extraditando deverá ser posto em liberdade, não se admitindo novo pedido de prisão cautelar pelo mesmo fato sem que a extradição tenha sido devidamente requerida.

§ 6º A prisão cautelar poderá ser prorrogada até o julgamento final da autoridade judiciária competente quanto à legalidade do pedido de extradição.

**43: CERTO.** Fundamento: Lei de Migração. Art. 86. O Supremo Tribunal Federal, ouvido o Ministério Público, poderá autorizar prisão albergue ou domiciliar ou determinar que o extraditando responda ao processo de extradição em liberdade, com retenção do documento de viagem ou outras medidas cautelares necessárias, até o julgamento da extradição ou a entrega do extraditando, se pertinente, considerando a situação administrativa migratória, os antecedentes do extraditando e as circunstâncias do caso.

Tendo como referência a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seu Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial, mulheres e crianças, julgue os itens a seguir.

**44: ERRADO.** Fundamento: STJ. SEC 10.612/EX, Rel. Ministra LAURITA VAZ, CORTE ESPECIAL, julgado em 18/05/2016, DJe 28/06/2016.

HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA. CONFISCO DE BENS IMÓVEIS, PRODUTOS DE ATIVIDADE CRIMINOSA, SITUADOS NO BRASIL. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL. CONVENÇÃO DE PALERMO. CRIME TIPIFICADO NAS LEGISLAÇÕES ESTRANGEIRA E NACIONAL. EFEITO DA CONDENAÇÃO PREVISTO TAMBÉM NA LEI BRASILEIRA. AUSÊNCIA DE OFENSA À SOBERANIA NACIONAL. REQUISITOS PREENCHIDOS. HOMOLOGAÇÃO DEFERIDA.

1. A sentença homologada determinou a perda de bens imóveis da Requerida, situados no Brasil, pois foram objeto do crime de lavagem de dinheiro a que ela foi condenada.

**45. CERTO.** Fundamento. Decreto 5017/04. Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Artigo 3. Definições

Para efeitos do presente Protocolo:

a) A expressão "tráfico de pessoas" significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à

ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos;

b) O consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente Artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na alínea a);

c) O recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de uma criança para fins de exploração serão considerados "tráfico de pessoas" mesmo que não envolvam nenhum dos meios referidos da alínea a) do presente Artigo;

d) O termo "criança" significa qualquer pessoa com idade inferior a dezoito anos.

**46: CERTO.** Fundamento. Decreto 5017/04. Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Artigo 9. Prevenção do tráfico de pessoas.

4. Os Estados Partes tomarão ou reforçarão as medidas, inclusive mediante a cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir os fatores como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades que tornam as pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico.

**47: CERTO.** A Importação de sementes de maconha em pequenas quantidades é considerada conduta atípica.

**48: ERRADO.** Informativo: 681 do STJ: A teoria do domínio do fato não permite, isoladamente, que se faça uma acusação pela prática de qualquer crime, eis que a imputação deve ser acompanhada da devida descrição, no plano fático, do nexos de causalidade entre a conduta e o resultado delituoso...Leia a resposta completa ao final do artigo.

**49: CERTO.** A antecipação por delegado da Polícia Federal, por meio de rede social, da atribuição de culpa, antes de concluídas as apurações e formalizada a acusação, caracteriza crime na Lei de Abuso de Autoridade.

**50: ERRADO.** É conduta atípica o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido com registro de cautela vencido.

**51: CERTO.** A conduta de impedir ou dificultar a regeneração de florestas e demais formas de vegetação é delito de natureza permanente.

**52: CERTO.**

**53. ERRADO.** Não há reinício do prazo. É o que recentemente decidiu o STJ e não surpreende, já que o crime é formal e assim, como a regra geral, tem o prazo prescricional iniciado com a sua consumação (artigo 111, inciso I, do Código Penal): “2. A falsidade ideológica é crime formal e instantâneo, cujos efeitos podem vir a se prostrar no tempo. A despeito dos efeitos que possam, ou não, vir a gerar, ela se consuma no momento em que é praticada a conduta. Precedentes.” (RvCr 5.233/DF, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 25/05/2020).

**54: CERTO.** Conforme o livro digital (pdf) do Curso do Estratégia: Furto qualificado e princípio da insignificância No caso de furto qualificado, o STJ vem entendendo não ser aplicável o princípio da insignificância, em razão da maior reprovabilidade da conduta: “(...)

Deve ser mantido o decisum recorrido, pois encontra-se, de fato, em consonância com o entendimento desta Corte Superior de Justiça, segundo o qual, verbis: “É firme nesta Corte o entendimento segundo o qual a prática do delito de furto qualificado por escalada, destreza, rompimento de obstáculo ou concurso de agentes indica a reprovabilidade do comportamento do réu, sendo inaplicável o princípio da insignificância” (AgRg no REsp n. 1.432.283/MG, Sexta Turma, Rel<sup>a</sup>. Min<sup>a</sup>. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 27/6/2014, grifei). (...)” (STJ, AgRg no AREsp 1307149/MG, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, DJe 10/09/2018).

Para uma decisão mais recente: “1. Hipótese na qual o Agravante foi condenado pela prática do crime de tentativa de furto qualificado, cometido mediante rompimento de obstáculo e escalada, circunstâncias que demonstram a maior reprovabilidade da conduta e afastam a aplicação do princípio da insignificância. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça.

(AgRg no HC 654.720/SC, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 20/04/2021, DJe 30/04/2021)

**55: ERRADO.** Sobre o tema, transcrevo o nosso livro digital: O intuito deve ser o de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, sendo que a efetiva obtenção da vantagem não é necessária para a configuração do delito em sua forma consumada. Neste sentido, a Súmula 96 do STJ: “O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida” O crime é plurissubsistente, admitindo a punição em sua forma tentada. Não é necessária a vantagem indevida, mas isso não impede a tentativa do crime, caso tente usar violência contra a vítima e o agente seja impedido por um policial, por exemplo.

Somente para reforçar a tese, traz-se um precedente do STJ que menciona a tentativa: “3. A decisão que decretou a prisão preventiva está idoneamente fundamentada na contumácia delitiva da acusada, que já responde por vários outros delitos da mesma natureza, entre eles uso de documento falso, estelionato e tentativa de extorsão, sendo que se encontrava, quando do flagrante, em gozo de liberdade provisória, concedida em anterior audiência de custódia, bem como no fato de ostentar múltiplas identificações.” (RHC 103.027/MG, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, SEXTA TURMA, julgado em 09/10/2018, DJe 30/10/2018)

**56: CERTO.** Sobre o tema, transcrevo o nosso livro digital (com marca texto no original): A restrição à liberdade do trabalhador é uma das formas de se cometer o crime, não sendo imprescindível para a sua configuração, conforme o seguinte julgado: “(...) 2.

O crime de redução a condição análoga à de escravo pode ocorrer independentemente da restrição à liberdade de locomoção do trabalhador, uma vez que esta é apenas uma das formas de cometimento do delito, mas não é a única. O referido tipo penal prevê outras condutas que podem ofender o bem juridicamente tutelado, isto é, a liberdade de o indivíduo ir, vir e se autodeterminar, dentre elas submeter o sujeito passivo do delito a condições degradantes de trabalho. Precedentes do STJ e STF. (...)” (STJ, REsp 1223781/MA, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, DJe 29/08/2016).

**57: ERRADO.** Transcrevo o livro digital. Entretanto, mais recentemente, o STJ tem adotado entendimento diverso, também flexibilizando a regra legal: (...) “2. Nos termos do entendimento desta Sexta Turma, na definição da medida de segurança, a qual não se vincula à gravidade do delito, mas à periculosidade do agente, é facultado ao magistrado a escolha do tratamento mais adequado ao inimputável, ainda que a ele imputado delito punível com reclusão, em observância aos princípios da adequação, da razoabilidade e da proporcionalidade.”(STJ, AgRg no REsp 1804414/MS, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe 21/02/2020).

**58: CERTO.** Em posição polêmica, devido à exigência de conhecimento para o dolo, o STJ considera não ser preciso conhecer a idade da vítima para a incidência da agravante. Entretanto, no caso de a vítima não estar no local e os bens poderem ser de qualquer pessoa, o Tribunal afastou a agravante: “4. Hipótese na qual não se verifica qualquer nexo entre a ação do paciente e a condição de vulnerabilidade da vítima, pois o furto qualificado pelo arrombamento à residência ocorreu quando os proprietários não se encontravam no imóvel, já que a residência foi escolhida de forma aleatória, sendo apenas um dos locais em que o agente praticou furto em continuidade delitiva.

De fato, os bens subtraídos poderiam ser de propriedade de qualquer pessoa, nada indicando a condição de idoso do morador da casa invadida. 5. Configurada a excepcionalidade da situação, deve ser afastada a agravante relativa ao crime praticado contra idoso, prevista no art. 61, II, ‘h’, do Código Penal.” (HC 593.219/SC, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 25/08/2020, DJe 03/09/2020).

**59: CERTO.** Cuida-se de decisão recente do STF, que pacificou a questão e está destacada no livro digital: “Nos termos do inciso IV do artigo 117 do Código Penal, o acórdão condenatório sempre interrompe a prescrição, inclusive quando confirmatório da sentença de 1º grau, seja mantendo, reduzindo ou aumentando a pena anteriormente imposta”, nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Celso de Mello. Plenário, Sessão Virtual de 17.4.2020 a 24.4.2020. (STF, HC 176473, Tribunal Pleno).

**60: ERRADO.** Segue acórdão transcrito no livro digital (pdf) do Curso do Estratégia para Delegado da PF: “Nos termos do novo entendimento desta Corte, firmado em consonância com o STF, no julgamento da ADI 3.150/DF,

ocorrido em 13/12/2018, “a Lei n. 9.268/96, ao considerar a multa penal como dívida de valor, não retirou dela o caráter de sanção criminal que lhe é inerente por força do art. 5º, XLVI, c, da CF. Como consequência, por ser uma sanção criminal, a legitimação prioritária para a execução da multa penal é do Ministério Público perante a Vara de Execuções Penais” (CC 165.809/PR, Ministro ANTÔNIO SALDANHA PALHEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 23/8/2019), razão pela qual, diante de seu caráter penal, não há falar em extinção da punibilidade da pena de multa nos casos de não pagamento. (STJ, AgRg no REsp 1855046/SP, Rel. Min. Nefi Cordeiro, Sexta Turma, DJe 16/03/2020). Com relação à teoria geral do direito penal, julgue os itens seguintes:

**61: CERTO.** Sobre o tema, o livro digital destaca que: Zaffaroni e Pierangeli, com base na doutrina alemã, também destacam a chamada autoria de escritório como forma específica de autoria mediata. Analisando a obra deles, verifica-se que se trata da mesma concepção de domínio da organização, forma de domínio do fato elaborada por Roxin. A questão foi simples, somente cobrando a responsabilidade penal, que realmente alcança ambos. Os dois devem responder como autores para Roxin.

**62: ERRADO.** Sobre o tema, o livro digital (pdf do Curso) destaca que: E quanto ao dolo eventual, é possível a punição da tentativa? Apesar de haver divergência doutrinária, parte da doutrina entende ser possível, pois o Código Penal equiparou o dolo eventual ao dolo direto. É a posição de Nelson Hungria. O STJ também entende compatíveis o dolo eventual e a tentativa: “(...) 1. A jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça possui entendimento de que se afigura compatível com o dolo eventual a modalidade tentada, mesmo no âmbito do delito de homicídio. (...)” (STJ, AgRg nos EDcl no REsp 1711927/SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, DJe 15/08/2018).

**63: CERTO.** Cito aqui o livro digital do Curso (pdf): “A imputabilidade é a capacidade de se atribuir a alguém a responsabilidade por uma conduta típica e ilícita. Podemos denominá-la de capacidade de culpabilidade, pois significa que o agente que praticou determinada conduta pode ser responsabilizado por ela.”

**64: ERRADO.** Cito aqui o livro digital: “Por isso, o dolo, para o finalismo, é natural, chamado, na expressão latina, de *dolus bonus*. Isso porque o dolo é analisado como elemento da conduta, de forma neutra, sem valoração.

Não faz parte dele a consciência da ilicitude e ele não integra a culpabilidade.”

**65: ERRADO.** Cito o nosso livro digital (pdf) novamente: “São elementos do crime culposos: a conduta humana voluntária, o resultado naturalístico, o nexo causal entre ambos, a tipicidade e a violação de um dever objetivo de cuidado.” No que se refere aos crimes contra a Administração Pública, julgue os próximos itens:

**66: CORRETO.** Cito o livro digital (pdf), mas dessa vez na seção de questões comentadas: “Ao atuar no SUS, o médico é considerado funcionário público para fins penais.” Nesse sentido: “Somente após o advento da Lei 9.983/2000, que alterou a redação do art. 327 do Código Penal, é possível a equiparação de médico de hospital particular conveniado ao Sistema Único de Saúde a funcionário público para fins penais.” (REsp 1067653/PR, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 04/12/2009, DJe 01/02/2010).

**67: ERRADO.** Transcrevo o livro digital para justificar: Ademais, vale lembrar que, por ser formal, o descaminho não terá sua punibilidade extinta no caso do pagamento posterior do tributo elidido: “(...) 2. Consoante jurisprudência pacífica desta Corte, por se tratar de crime formal, é irrelevante o parcelamento e pagamento do tributo, não se aplicando ao descaminho a extinção da punibilidade prevista na Lei Federal n. 10.684/2003. (...)” (STJ, AgRg no AREsp 1259739/SP, Rel. Min. Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, DJe 11/06/2019). Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, DJe 11/06/2019).

**68: ERRADO.** Uso um trecho do livro para explicar que isso apenas ocorre se for culposos: Reparação do dano e peculato culposos: o parágrafo terceiro do artigo 312 prevê que, no caso de peculato culposos, a reparação do dano, se ocorre antes da sentença irrecorrível, extingue a punibilidade. Portanto, a extinção da punibilidade só ocorre se a reparação ocorrer antes do trânsito em julgado. Se a reparação do dano for posterior à sentença transitada em julgado, reduz de metade a pena imposta.

**69: CORRETO.** Vejamos o que diz o livro sobre o crime de facilitação de contrabando e descaminho: O crime é próprio, por só poder ser praticado pelo funcionário público. É formal, pois basta que o agente facilite, não se exigindo a efetiva prática do contrabando ou descaminho.

**70: ERRADO.** Peço licença para continuar usando trechos do livro (PDF): Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito, por exemplo, já possui como consequência a sanção administrativa prevista no artigo 195 do CTB. Deste modo, não se configura o crime do artigo 330 do CP. Neste sentido: De fato, “a desobediência de ordem de parada dada pela autoridade de trânsito ou por seus agentes, ou mesmo por policiais ou outros agentes públicos no exercício de atividades relacionadas ao trânsito, não constitui crime de desobediência, pois há previsão de sanção administrativa específica no art. 195 do Código de Trânsito Brasileiro, o qual não estabelece a possibilidade de cumulação de sanção penal” (HC 369.082/SC, Rel. Ministro FELIX FISCHER, Quinta Turma, DJe 01/08/2017).

4. Na hipótese dos autos, no entanto, a ordem de parada não se deu por parte da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes, mas por policiais rodoviários federais no exercício de sua atividade ostensiva de repressão a delitos. Nesse diapasão: AgRg no AREsp 1467126/PR, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 06/06/2019, DJe 11/06/2019. Assim, encontra-se devidamente delineada a conduta imputada ao recorrido, não havendo se falar, portanto, em atipicidade. Merece, pois, amparo a insurgência ministerial para restabelecer a condenação do recorrido pelo crime do art. 330, do Código Penal. (STJ, AgRg no REsp 1872022/MS, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, Julgamento em 23/06/2020). Com relação aos crimes contra a fé pública, julgue os itens que se seguem:

**71: CERTO.** Aqui o tema foi estudado dentro do assunto do arrependimento posterior: “Os crimes contra a fé pública, assim como nos demais crimes não patrimoniais em geral, são incompatíveis com o instituto do arrependimento posterior, dada a impossibilidade material de haver reparação do dano causado ou a restituição da coisa subtraída.” (STJ, REsp 1242294/PR, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 03/02/2015).

**72: CERTO.** Nesse caso, foi cobrado tema de legislação penal especial em meio às questões do Código Penal, para verificar o princípio da especialidade. Nesse caso, realmente existe tipo penal específico na Lei 9.605/98: “Art. 66. Fazer o funcionário público afirmação falsa ou enganosa, omitir a verdade, sonegar informações ou dados técnico-científicos em procedimentos de autorização ou de licenciamento ambiental: Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.”

**73: CERTO.** Nem se cobrou a controvérsia de autoria/participação, mas apenas a responsabilização, tratada no Curso (pdf) assim: A conduta do advogado que instrui a testemunha a mentir seria, então, de participação no crime de falso testemunho, segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias. Deve-se consignar, entretanto, que o Supremo Tribunal Federal já decidiu ser possível a coautoria em caso de advogado que induziu testemunha a mentir em processo trabalhista (RHC 81327/SP, Rel. Min. Ellen Gracie, Primeira Turma, Julgamento em 11/12/2001).

**74: ERRADO.** De início, destaco que a situação é típica, como destacado no Curso (pdf): Depois de controvérsia na jurisprudência, o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que a atribuição de falsa identidade perante a autoridade policial configura o crime do artigo 307 do Código Penal, não estando abrangida pelo exercício regular do direito de defesa. Tal entendimento está consagrado no enunciado 522: A conduta de atribuir-se falsa identidade perante autoridade policial é típica, ainda que em situação de alegada autodefesa.

Entretanto, no livro é trazida uma tabela para diferenciar os crimes:

| Conduta  | Tipificação  |
|--|--|
| O agente se passa por outra pessoa sem apresentação de documento.              | Falsa identidade                                   |
| O agente se passa por outra pessoa com apresentação de documento falso.        | Uso de documento falso                             |
| O agente se passa por outra pessoa usando o documento de identificação alheio. | Artigo 308 (uso de documento de identidade alheio) |

**75: ERRADO.** O crime de lavagem de dinheiro está, consoante a lei equiparado ao crime hediondo.

**76: ERRADO.** Ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional do acusado citado por edital que não comparecer nem constituir advogado.

**77: CERTO.** No que se refere ao investigado, a autoridade policial terá acesso a dados cadastrais relativos à qualificação pessoal, à filiação e ao endereço mantidos nos bancos de dados da justiça eleitoral, de empresas telefônicas, de instituições financeiras de provedores de Internet e de administradoras de cartão de crédito, independentemente de autorização judicial.

**78: ERRADO.** É requisito específico da denúncia a existência de indícios suficientes da ocorrência do crime antecedente cuja punibilidade não esteja extinta.

**79: CERTO.** Ouvido o Ministério Público, ordens de prisão ou medidas assecuratórias de bens poderão ser suspensas pelo juiz quando a execução imediata dessas ações puder comprometer as investigações

**80: ERRADO.** É vedada a interceptação de comunicações telefônicas no caso de crime de operação de câmbio não autorizada com o objetivo de promover a evasão de divisas, em decorrência das penas cominadas para o crime.

**81: ERRADO.** A jurisprudência dos tribunais superiores não admite mitigação da Sumula Vinculante 24 do STF.

**82: ERRADO.** A Sumula Vinculante 24 que dispõe que não se tipifica crime material contra a ordem tributária, conforme previsto no artigo 1º, incisos I a IV da Lei 8.137/1990, antes do lançamento definitivo do tributo – não pode ser aplicada a fatos anteriores a sua edição.

**83: CERTO.** Todos os Crimes previstos na Lei dos Crimes Contra o Sistema Financeiro Nacional são de competência da Justiça Federal. Art. 26. A ação penal, nos crimes previstos nesta lei, será promovida pelo Ministério Público Federal, perante a Justiça Federal.

**84: CERTO.** A Gestão Fraudulenta e a Gestão Temerária são crimes afiançáveis.

**85: CERTO.** Os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, na Lei 8.137/1990, submetem-se à ação penal pública incondicionada.

**86: ERRADO.** Ao contrário; não se tem admitido a conversão ‘de ofício’ por ambos os tribunais superiores. Nesse sentido, o Informativo STJ 686: “Após o advento da Lei n. 13.964/2019, não é possível a conversão *ex officio* da prisão em flagrante em preventiva, mesmo nas situações em que não ocorre audiência de custódia” ( HC 131.263-GO, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 24/02/2021).

Art. 282. § 2º As medidas cautelares serão decretadas pelo juiz a requerimento das partes ou, quando no curso da investigação criminal, por

representação da autoridade policial ou mediante requerimento do Ministério Público.

Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial.

**87: ERRADO.** Nos crimes com até 4 anos de pena, os delegados podem arbitrar fiança.

Art. 322. A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos.

**88: ERRADO.** Não sendo reincidente (primário) e tendo o crime pena máxima 'igual' a 4 anos, inviável a preventiva por não se enquadrar em nenhuma hipótese de admissibilidade.

Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:

I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;

II - se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

**89: CERTO.** Não se trata de sentença; é decisão sumária proferida em etapa muito preliminar ao processo ou mesmo à produção de provas, usada apenas como fundamento para avaliar a regularidade da prisão (mecanismo de controle urgente), muitas vezes proferida por juiz plantonista que sequer será o competente para o julgamento. Por essas e outras não faz coisa julgada. Nesse sentido: HC 157306, Relator(a): Min. LUIZ FUX, 1ª T., julgado em 25/09/2018.

Considerando a posição dos tribunais superiores em relação à competência criminal, julgue os itens subsequentes.

**90: CERTO.** A Terceira Seção do STJ já pacificou o entendimento de que compete à Justiça Federal processar e julgar os autores do delito previsto no art. 149 do Código Penal, haja vista a violação aos direitos humanos e à organização do trabalho.

#### CAPÍTULO VI - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE INDIVIDUAL

##### SEÇÃO I - DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL

CP. Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

STF tem precedente no sentido de que redução à condição análoga a de escravo é crime federal (embora previsto como crime contra a liberdade individual). O fato de a infração não estar topologicamente classificada como crime contra a organização do trabalho não significa que como tal não possa ser considerada para fins de fixação de competência.

**91: ERRADO.** Compete à Justiça Federal a condução do inquérito que investiga o cometimento do delito previsto no art. 241-A do ECA nas hipóteses em que há a constatação da internacionalidade da conduta e à Justiça Estadual nos casos em que o crime é praticado por meio de troca de informações privadas, como nas conversas via whatsapp ou por meio de chat na rede social facebook (CC 150.564-MG, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, por unanimidade, julgado em 26/4/2017, DJe 2/5/2017).

**92: ERRADO.** A competência da JF é expressa e taxativa (art. 109, CF). Não existe previsão legal nesse sentido. Então, residualmente, crimes contra o meio ambiente, de regra, são de competência da justiça estadual. A proteção do meio ambiente é uma competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios (incisos VI e VII do art. 23 da CF/88) –

responsabilidade de todos os entes federativos. Interesse genérico da União não traduz competência da JF.

**93: ERRADO.** Somente se a ordem judicial fosse de busca e apreensão 'do aparelho' (não da residência) é que o acesso estaria autorizado, segundo a compreensão dos tribunais superiores.

**94: CERTO.** Delitos não transeuntes são os que deixam vestígios.

Art. 158. Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

**95: CERTO.** Nos termos do art. 159 do CPP: § 1º Na falta de perito oficial, o exame será realizado por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de diploma de curso superior preferencialmente na área específica, dentre as que tiverem habilitação técnica relacionada com a natureza do exame.

**96: CERTO.** É o que estabelece o rito simplificado do reconhecimento de pessoas, no inc. II do art. 226 do CPP, sem especificar a quantidade de indivíduos.

Art. 226. Quando houver necessidade de fazer-se o reconhecimento de pessoa, proceder-se-á pela seguinte forma: [...]

II - a pessoa, cujo reconhecimento se pretender, será colocada, se possível, ao lado de outras que com ela tiverem qualquer semelhança, convidando-se quem tiver de fazer o reconhecimento a apontá-la;

**97: CERTO.** O art. 201 do CPP estabelece que a vítima deve ser ouvida "sempre que possível", traduzindo em verdadeira imposição legal a sua inquirição no processo penal, salvo quando, insista-se, 'isso não for possível'.

Nesse sentido: "No direito brasileiro, ao contrário de outras legislações, o sujeito passivo da ação criminosa não é ouvido como testemunha, mas a relevância do conhecimento que possui acerca do fato criminoso – notadamente nos casos em que participou ou presenciou a execução do delito, o que é frequente –, levou o legislador a prever a sua inquirição em

capítulo separado do Título VII, como ato obrigatório da instrução, salvo impossibilidade (morte ou desaparecimento)” (Código de processo penal comentado. Antonio Magalhães Gomes Filho, Alberto Zacharias Toron, Gustavo Henrique Badaró. 3ª ed. São Paulo : Thomson Reuters Brasil, 2020). Sendo assim, como a questão não refere nenhuma exceção à imposição legal ou mesmo a razões que justificassem a ‘decisão judicial’, tal como está (embora possa dar margem a interpretações diversas) incide em erro, vício, ou seja, a deliberação judicial incide em nulidade (independentemente de ser relativa ou absoluta).

Após ligação anônima, a polícia realizou busca em determinada casa, onde encontrou pessoas preparando pequenos pacotes de determinada substância - aparentemente entorpecente - , os quais foram apreendidos, além de armas de fogo de alto calibre. Durante a diligência, o delegado, informalmente, realizou entrevistas com as pessoas que estavam no domicílio. Durante essas entrevistas um dos indivíduos confessou a prática do delito e, posteriormente, colaborou com a identificação dos demais membros da organização criminosa. A partir das informações do colaborador, foi realizada ação controlada.

**98: ERRADO.** A descoberta da situação não traduz a justa causa, as ‘fundadas razões’ para o ingresso.

Nos termos do Informativo STJ/666, a existência de denúncia anônima da prática de tráfico de drogas somada à fuga do acusado ao avistar a polícia, por si só, não configuram fundadas razões a autorizar o ingresso policial no domicílio do acusado sem o seu consentimento ou sem determinação judicial (RHC 89.853-SP, Rel. Min. Ribeiro Dantas, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 18/02/2020).

Conforme o STF: “[...] 5. Justa causa. A entrada forçada em domicílio, sem uma justificativa prévia conforme o direito, é arbitrária. Não será a constatação de situação de flagrância, posterior ao ingresso, que justificará a medida. Os agentes estatais devem demonstrar que havia elementos mínimos a caracterizar fundadas razões (justa causa) para a medida. 6. Fixada a interpretação de que a entrada forçada em domicílio sem mandado judicial só é lícita, mesmo em período noturno, quando amparada

em fundadas razões, devidamente justificadas *a posteriori*, que indiquem que dentro da casa ocorre situação de flagrante delito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade dos atos praticados. 7. Caso concreto. Existência de fundadas razões para suspeitar de flagrante de tráfico de drogas. Negativa de provimento ao recurso” (RE 603616, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, j. em 05/11/2015 – repercussão geral, Tema 280).

Mais um precedente do STJ:

RECURSO ESPECIAL. TRÁFICO DE DROGAS. BUSCA DOMICILIAR DESPROVIDA DE MANDADO JUDICIAL. ESTADO DE FLAGRÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DELITIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA. AUSÊNCIA DE INVESTIGAÇÕES PRÉVIAS E DE FUNDADAS RAZÕES. ILEGALIDADE. NULIDADE DA PROVA OBTIDA E DAQUELAS DELA DERIVADAS. ABSOLVIÇÃO DO AGENTE. RECURSO PROVIDO. 1. Nos crimes permanentes, tal como o tráfico de drogas, o estado de flagrância protraí-se no tempo, o que, todavia, não é suficiente, por si só, para justificar busca domiciliar desprovida de mandado judicial, exigindo-se a demonstração de indícios mínimos de que, naquele momento, dentro da residência, ocorra situação de flagrante delito. 2. A denúncia anônima, desacompanhada de outros elementos indicativos da ocorrência de crime, não legitima o ingresso de policiais no domicílio indicado, inexistindo, nessas situações, justa causa para a medida. 3. A prova obtida com violação à norma constitucional é imprestável a legitimar os atos dela derivados. 4. Recurso especial provido para reconhecer a ilicitude das provas obtidas por meio de violação de domicílio e dela derivadas, por conseguinte, absolver o recorrente, com fulcro no art. 386, II, do CPP. (REsp 1871856/SE, Rel. Min. NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, j. em 23/06/2020)

**99: ERRADO.** A substância apreendida deve ser submetida à perícia para a elaboração do laudo de constatação provisório de natureza e da quantidade da droga, análise que deve ser realizada por perito, o qual, por sua vez, ficará impedido de elaborar laudo definitivo .

**100: CERTO.** Devido à colaboração relevante do preso a identificação de organização criminosa nos autos do inquérito policial, o delegado, com a

manifestação do MP poderá representar ao juiz pela concessão do perdão judicial

**101: CERTO.** A ação controlada na investigação da organização criminosa independe de prévia autorização judicial e parecer ministerial.

102. CERTO

**103: CERTO.** Na sociologia, o controle social é definido como: “Conjunto dos recursos materiais e simbólicos de que uma sociedade dispõe para assegurar a conformidade do comportamento de seus membros a um conjunto de regras e princípios prescritos e sancionados” (Boudon; Bourricaud, 1993:101).

O Sistema penal é o controle social punitivo institucionalizado. (ZAFFARONI); porém não se trata da única forma de controle social. A família, a educação formal, a igreja, os meios de comunicação e as redes sociais igualmente exercem uma forma de controle social, o chamado controle social informal. Quanto o controle social é institucionalizado e tem caráter punitivo, ele é classificado como controle social formal. Assim, Polícia, Poder Judiciário e sistema penitenciário exercem o controle social formal.

**104: CERTO.** A prevenção primária do crime caracteriza-se pela implementação de medidas indiretas de prevenção, consistentes em evitar que fatores exógenos sirvam como estímulo à prática delituosa. Trata-se normalmente de medidas sociais por meio das quais o Estado garante acesso ao emprego e a direitos sociais como segurança e moradia. Diante da complexidade que as caracteriza, dessas ações não decorrem efeitos positivos imediatos.

**105: ERRADO.** A criminologia tem por objetos de estudo o crime como fenômeno social (não como fato que se subsume à norma, objeto do Direito Penal), o delinquente (quem se envolve numa situação de hostilidade às normas de organização social), os mecanismos de controle social formais e informais que se aplicam sobre o crime e a vítima (tanto sob o enfoque das consequências do delito quanto do papel desempenhado no evento criminoso).

**106: CERTO.** Fundamento. Lei 8212/91. Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

Art. 19. O Tesouro Nacional repassará mensalmente recursos referentes às contribuições mencionadas nas alíneas "d" e "e" do parágrafo único do art. 11 desta Lei, destinados à execução do Orçamento da Seguridade Social.

**107: CERTO.** Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro; Considerando que determinado servidor público, ocupante de cargo em comissão, esteja se preparando para o concurso de delegado de Polícia Federal, julgue os itens a seguir.

**108: CERTO.** Art. 201. § 9º Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

**109: ERRADO.** Fundamento: Lei 8213/91. Art. 11. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

g) o servidor público ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a União, Autarquias, inclusive em regime especial, e Fundações Públicas Federais. Luzia é segurada da previdência social na categoria empregada e é beneficiária de auxílio-acidente. No ano de 2015, ao atingir a idade mínima para a aposentadoria, ela requereu o benefício ao INSS, e, em razão do indeferimento, ajuizou, nesse mesmo ano, ação previdenciária. Na instrução processual, ficou comprovado que alguns períodos de contribuição constantes no sistema do INSS eram falsos, tendo

sido dolosamente inseridos no sistema, de forma indevida, para que Luzia obtivesse a vantagem de majoração do tempo de contribuição.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue os itens a seguir.

**110: ERRADO.** Fundamento: Lei 8213/91. Art. 86. § 3º O recebimento de salário ou concessão de outro benefício, exceto de aposentadoria, observado o disposto no § 5º, não prejudicará a continuidade do recebimento do auxílio-acidente.

**111: ERRADO.** Art. 103. O prazo de decadência do direito ou da ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento ou cessação de benefício e do ato de deferimento, indeferimento ou não concessão de revisão de benefício é de 10 (dez) anos, contado:

II - do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão de indeferimento, cancelamento ou cessação do seu pedido de benefício ou da decisão de deferimento ou indeferimento de revisão de benefício, no âmbito administrativo.

**112: ERRADO.** Fundamento. Código Penal. Apropriação indébita previdenciária

Art. 168-A. Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

**113: CERTO.** Fundamento. Código Penal. Inserção de dados falsos em sistema de informações. Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.

**114: CERTO.** De acordo com a CF Art. 167 § 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

**115: CERTO.** De acordo com a CF Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

Transferência Especial da União aos demais Entes (art. 166-A da CF).

Modalidade restrita às emendas individuais.

**116: CERTO.** A regra da anterioridade anual (ou princípio da anterioridade anual) veda que as entidades federativas cobrem tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou. A regra da anterioridade nonagesimal (ou princípio da anterioridade nonagesimal) impede que as entidades federativas cobrem tributos antes de decorrido noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

A regra geral é a de que ambas as regras se aplicam cumulativamente. Há algumas exceções constitucionais, mas as taxas não fazem parte do rol das exceções.

Logo, com relação às taxas, deve-se observar tanto a anterioridade anual quanto a anterioridade nonagesimal.

**117: ERRADO.** A imunidade se aplica ainda que os e-readers possuam funcionalidades acessórias. É o que consta da Súmula Vinculante de nº 57: “A imunidade tributária constante do art. 150, VI, d, da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes exclusivamente utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônicos (e-readers), ainda que possuam funcionalidades acessórias”.

**118: ERRADO.** O Código Tributário Nacional trouxe o conceito de legislação tributária em seu artigo 96: “Art. 96. A expressão legislação tributária compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes”.

Assim, o dispositivo abarca as fontes formais primárias e as fontes formais secundárias, por ter se referido aos decretos e às normas complementares.

**119: ERRADO.** A pessoa jurídica que estiver sujeita à tributação com base no lucro real pode optar pela apuração anual em 31 de dezembro de cada ano. Nesse caso, deve antecipar o pagamento da exação mês a mês, conforme determina o artigo 2º da Lei 9.430/96.

**120: CERTO.** A teor do que dispõem os incisos I e VI do artigo 151 do CTN.

